

**LEI N.º 1956/2021**

**DATA: 03.03.2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R\$ 1.271.547,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais) nas dotações abaixo relacionadas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0500</b>	<b>Depto de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>0502</b>	<b>Divisão de Urbanismo</b>		
<b>154510012.1.012</b>	<b>Executar Obras de Pavimentação Asfáltica</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações (127)	000	230.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	860	1.041.547,00
<b>TOTAL R\$ 1.271.547,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

- a) Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.041.547,00 (um milhão, quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais):

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convenio dos Estados - Principal	860	1.041.547,00
<b>TOTAL R\$ 1.041.547,00</b>			

- b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0500</b>	<b>Depto de Obras, Viação e Urbanismo</b>		
<b>0501</b>	<b>Divisão de Obras Rodoviárias</b>		
<b>267820008.2.008</b>	<b>Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (101)	000	230.000,00
<b>TOTAL R\$ 230.000,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2021.



**Vilmar Schmöller**  
Prefeito Municipal